

Requerimento da Comissão de Educação nº 58, de 2011

Autoria: Senador Demóstenes Torres (DEM/GO), Senador Paulo Bauer (PSDB/SC) e outros**Iniciativa:****Ementa:**

Nos termos do art. 58, §2º, II, da Constituição Federal, combinado com art. 93, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública destinada a debater, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2009, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006, que fixa as diretrizes e bases da educação, mediante a inclusão de novo parágrafo em seu art. 9º e do art. 46-A, para criar critério de avaliação de cursos e instituições de ensino superior relacionado ao desempenho de seus egressos em provas de proficiência profissional, com a presença dos titulares das seguintes Instituições: Ministério da Educação; Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa; Conselho Federal de Medicina - CFM ; Associação Médica Brasileira - AMB; Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP; Conselho Federal de Enfermagem - COFEN; e Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - ABMES.

Assunto: -**Data de Leitura:** -**Tramitação encerrada****Decisão:** -**Último local:** -**Destino:** -**Último estado:** 08/05/2012 - TRAMITAÇÃO
ENCERRADA**Matérias Relacionadas:**

Requerimento da Comissão de Educação nº 30 de 2012

TRAMITAÇÃO**08/05/2012** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Situação:** TRAMITAÇÃO ENCERRADA**Ação:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o Requerimento nº 30/12-CE, de autoria do Senador Paulo Bauer, propondo a dispensa de Audiência Pública para instruir o PLS nº 43, de 2009.**20/09/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o Requerimento nº 58/11-CE, de autoria dos Senadores Demóstenes Torres e Paulo Bauer, propondo a realização de Audiência Pública para instruir o PLS nº 43, de 2009, que altera a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação, mediante a inclusão de novo parágrafo em seu art. 9º e do art. 46-A, para criar critério de avaliação de cursos e instituições de ensino superior relacionado ao desempenho de seus egressos em provas de proficiência profissional.**01/09/2011** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO**Ação:** Recebido nesta Comissão em 01/09/2011.

Requerimento da Comissão de Educação nº 58, de 2011

TRAMITAÇÃO

DOCUMENTOS

RCE 58/2011

Data: 01/09/2011**Autor:** Senador Demóstenes Torres (DEM/GO) e outros.**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Ação Legislativa:** Recebido nesta Comissão em 01/09/2011.

Descrição/Ementa: Nos termos do art. 58, §2º, II, da Constituição Federal, combinado com art. 93, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública destinada a debater, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2009, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006, que fixa as diretrizes e bases da educação, mediante a inclusão de novo parágrafo em seu art. 9º e do art. 46-A, para criar critério de avaliação de cursos e instituições de ensino superior relacionado ao desempenho de seus egressos em provas de proficiência profissional, com a presença dos titulares das seguintes Instituições: Ministério da Educação; Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa; Conselho Federal de Medicina - CFM ; Associação Médica Brasileira - AMB; Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP; Conselho Federal de Enfermagem - COFEN; e Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - ABMES.

Requerimento.

Data: 20/09/2011**Autor:** -**Local:** Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Ação Legislativa: A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o Requerimento nº 58/11-CE, de autoria dos Senadores Demóstenes Torres e Paulo Bauer, propondo a realização de Audiência Pública para instruir o PLS nº 43, de 2009, que altera a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação, mediante a inclusão de novo parágrafo em seu art. 9º e do art. 46-A, para criar critério de avaliação de cursos e instituições de ensino superior relacionado ao desempenho de seus egressos em provas de proficiência profissional.